

**LEI Nº 1.701, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO “CTG QUERÊNCIA DOS GIRASSÓIS”.**

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao “C.T.G. Querência dos Girassóis”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.149.580/0001-95, com sede na Linha Túnel, Município de Pinheiro Preto, associação sem fins lucrativos, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**§ 1º** A contribuição de que trata o art. 1º objetiva custear despesas com sonorização do evento cultural denominado “III Noite Nativista”, em comemoração a Semana Farroupilha, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2013, na sede do CTG.

**§ 2º** A entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para, na forma da lei, prestar contas ao Órgão Público da aplicação dos recursos.

**Art. 2º** Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social e com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de setembro de 2013.

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**  
Prefeito Municipal